

- **Violência moral:** calúnia, difamação, injúria, atingindo sua honra e imagem
- **Violência patrimonial:** destruir ou reter seus documentos, objetos, dinheiro, ferramentas de trabalho
- **Violência psicológica:** humilhações, ameaças, insultos, manipulação, vigilância, isolamento
- **Violência sexual:** forçar relações, impedir uso de métodos contraceptivos, coagir

Como funciona o acolhimento

Quem precisar de suporte e auxílio terá acesso a:

- Psicóloga
- Médica/o
- Assistente social

Orientações sobre como denunciar e pedir medidas protetivas:

- Avaliação para trabalho remoto ou remoção de setor como forma de garantir a segurança da mulher
- Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, permitindo uma análise técnica da gravidade de cada caso para prevenir a reiteração da violência
- Canal com as Polícias Civil e Militar para agilizar medidas urgentes.

Como pedir ajuda

Se você trabalha no TRT-6 e está em situação de violência doméstica, procure ajuda contando com discrição e acolhimento. O atendimento é preferencialmente feito por uma profissional mulher.

Maiores informações

Divisão de Saúde - Seção de Saúde Mental e Serviço Social
ssmss@trt6.jus.br
(81) 3225-3403 / 3225-3423

*

Polícia Judicial do TRT-6
spj@trt6.jus.br / (81) 3225-3417

*

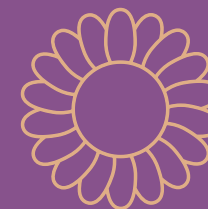
Ouvidoria da Mulher do TRT-6
ouvidoria.mulher@trt6.jus.br
(81)3225-3210/3211/3213

Fontes

Agência Câmara de Notícias
Agência Senado
Coordenadoria de Comunicação Social do TRT6

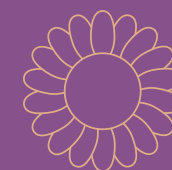
Realização

Seção de Saúde Mental e Serviço Social
Divisão de Saúde



Agosto Lilás

Violência de gênero no ambiente de trabalho





O Brasil adotou um pacote de medidas recentes e mais severas no combate à violência de gênero, com novas leis sancionadas.

Conheça as principais mudanças na legislação

Pena mais rigorosa: O feminicídio passou a ser considerado um crime autônomo no Código Penal (deixando de ser apenas um tipo de homicídio qualificado), com aumento da pena para mínima de 20 anos e máxima de 40 anos.

Violência Vicária: Termo que engloba qualquer agressão psicológica, ameaça ou dano causado a pessoas próximas à mulher (como filhos, pais ou dependentes) com o objetivo de puni-la, controlá-la ou causar-lhe sofrimento.

Reconhecida pela Lei Maria da Penha, permite à mulher solicitar medidas protetivas urgentes mesmo que ela não tenha sofrido a agressão física diretamente. Além disso, a exposição reiterada da mulher a intenso sofrimento físico ou mental agora é enquadrada como crime de tortura.

Criminalização do homicídio vicário: A lei agora tipifica o assassinato de parentes ou pessoas próximas da mulher como meio de causar sofrimento (forma mais extrema e letal da violência vicária). Esse crime passa a ser



classificado como hediondo. Condenados por crimes hediondos não podem contar com anistia, graça, indulto ou fiança.

Têm ainda prazos maiores de cumprimento de pena em regime fechado para poder acessar o regime semiaberto.

Cadastro Nacional de Agressores: Criação do banco de dados unificado para agressores condenados por violência doméstica, estupro, assédio e feminicídio. A medida auxilia na prevenção da reincidência e na localização de foragidos.

Afastamento imediato: As mudanças na Lei Maria da Penha garantem o afastamento imediato do agressor do lar, além de agilizar medidas protetivas cíveis (como fixação de pensão alimentícia) enquanto o processo judicial ocorre.

Uso da Internet: Foram estabelecidas regras no Marco Civil da Internet que obrigam as redes sociais a removerem imagens de nudez ou conteúdo íntimo sem consentimento em até duas horas, incluindo aquelas produzidas por inteligência artificial. Conteúdos removidos não poderão ser repostados na mesma plataforma.

Monitoração eletrônica de agressores: Passa a ser medida protetiva autônoma no âmbito da Lei Maria da Penha. A nova regra permite que o agressor seja submetido ao uso de tornozeleira eletrônica, com definição de

perímetro de circulação e emissão de alertas à vítima e às autoridades em caso de aproximação indevida.

Programa Estamos Todas Juntas

Foi criado por meio do Ato TRT6-GP 265/2024 e tem como objetivo principal proteger e apoiar todas as mulheres que trabalham na instituição vítimas de violência doméstica ou familiar.

Quem pode utilizar:

- Magistradas
- Servidoras
- Comissionadas
- Terceirizadas
- Estagiárias
- Jovens aprendizes
- Familiares em situação de risco

O programa reafirma a proteção à mulher transgênero e à população LGBTQIAPN+, combatendo a violência baseada no gênero em todas as suas interseccionalidades.

Tipos de violência

Todas as formas de agressão podem ser denunciadas. A seguir alguns exemplos práticos:

- **Violência física:** agressões, empurrões, tapas

